

ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C.BOTUCATU

Termo de Referência 63/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

63/2026

Editado por

102312-ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C.BOTUCATU PAOLLA NICOLE FRANCO

Atualizado em

01/07/2026 16:37 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

138/2026

Processo Administrativo

FMVZ

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros)** para alimentação dos animais mantidos no **CEMPAS (Centro de Medicina e Pesquisa em Animais Selvagens) da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia**, através da formalização de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA PAULISTA , fresca de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas . O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	463747	Quilograma	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
2	ALMEIRÃO , fresco de primeira qualidade, extra, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades e material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sendo o peso do maço de no mínimo de 350 gramas . O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	470608	Unidade (maço 350g)	1.300	R\$ 6,86	R\$ 8.918,00
3	ACELGA , tipo especial, em cabeça, alongado, com peso mínimo de 600 gramas , fresca de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas . O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	463818	Unidade	1.300	R\$ 6,67	R\$ 8.671,00

4	BANANA NANICA / BANANA D'AGUA , em pencas, fresca de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, casca amarela esverdeada, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Grau de maturação que permita a transporte, manipulação. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464380	Quilograma	8.000	R\$ 4,96	R\$ 39.680,00
5	BATATA DOCE rosada, casca com coloração rosada e polpa branca/creme, tipo extra, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, polpa firme e intacta, sem lesões em sua superfície, sem sinais de arroxamento ou brotamento, produto fresco e livre de sujidades, tamanho e conformação uniformes. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	463753	Quilograma	930	R\$ 5,70	R\$ 5.301,00
6	BETERRABA , extra A, com diâmetro equatorial entre 50 a 90 milímetros, fresca, sem rama, lisa, de primeira qualidade, compacta, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	463767	Quilograma	750	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
7	CENOURA , extra, fresca, sem rama, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	463770	Quilograma	600	R\$ 5,93	R\$ 3.558,00
8	CHICÓRIA , fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, <u>sendo o peso do maço de no mínimo de 400 gramas.</u>	463821	Unidade (maço 400 g)	2.000	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00
9	COUVE MANTEIGA , in natura, fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, <u>sendo o peso do maço de no mínimo de 700 gramas.</u>	481109	Unidade (maço 700 g)	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
10	GOIABA , polpa vermelha, fresca de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464392	Quilograma	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00

11	LARANJA tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, com diâmetro maior que 71 milímetros, apresentando tamanho e coloração uniformes, pesando aproximadamente 120g, deve ser bem desenvolvido com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464393	Quilograma	1.200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
12	MAÇÃ GALA NACIONAL , de primeira qualidade, fresca, com tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte, com peso unitário entre 100 e 130g. (Madura para consumo imediato). O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464400	Quilograma	2.500	R\$ 9,75	R\$ 24.375,00
13	MANGA HADEN , in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464412	Quilograma	1.500	R\$ 7,46	R\$ 11.190,00
14	MAMÃO FORMOSA , fresco, de primeira qualidade, deve ser bem desenvolvido com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464405	Quilograma	5.600	R\$ 6,67	R\$ 37.352,00
15	MELANCIA , polpa vermelha, in natura, de primeira qualidade, tipo Extra, redonda, graúda. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes. Bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com coloração do fundo da casca verde e da polpa vermelha, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação. Peso mínimo de 6 kg e máximo de 8 kg cada uma. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464418	Quilograma	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
16	MILHO VERDE , em espigas, limpo, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, devem ser bem desenvolvidos, firme e intactos, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	463797	Quilograma	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
17	OVO de galinha , branco, grande, pesando aproximadamente 55g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionada em embalagem plástica apropriada. Bandeja com 30 unidades	446618	Bandeja 30 Unidades	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação e da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. O contrato ou documento similar oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, além dos dados da Unidade Contratante.

1.7. Todos os produtos solicitados deverão ser fisiologicamente desenvolvidos, maduros e prontos para consumo, limpos, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.

1.8. Não serão aceitos alimentos deteriorados ou danificados por doenças/pragas. Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade.

1.9. Os itens deverão ser acondicionados em vasilhames de polipropileno ou similar, não sendo tolerados, em hipótese alguma, produtos em caixa de madeira, papelão ou ainda que se apresentem danificados ou não padronizados em relação à qualidade, tamanho ou amadurecimento.

1.10. Os produtos estarão sujeitos a verificação no ato da entrega, podendo não ser aceitos caso estejam fora dos padrões especificados neste Termo de Referência.

1.11. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o Termo de Referência, no que tange às suas características, padrão de qualidade e fiscalização, sendo facultado à esta Administração exigir documentos e laudos que comprovem a qualidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.12. A fim de garantir o cumprimento do prazo máximo estabelecido acima, o fornecedor deverá estar situado dentro de um raio máximo de 100 (cem) quilômetros de distância do município de Botucatu, ou apresentar declaração de que possui um centro de distribuição localizado dentro da distância máxima permitida.

Subcontratação

1.10. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

Reajuste anual

1.11. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11.1. No caso de reajuste (s) subsequente (s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.11.1.1. Caso seja (m) realizado (s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação."

1.11.2 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.11.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.11.4. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado (s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.11.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Unidades Participantes:

1.12. O órgão ou entidade gerenciadora será a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Campus de Botucatu.

FMVZ – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – UNESP – Câmpus de Botucatu - Endereço: Rua Prof. Doutor Walter Maurício Corrêa, s/nº, Botucatu/SP - CEP 18.618-Botucatu /SP- CNPJ: 48.031.918/0020-97

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A contratação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos animais selvagens mantidos no CEMPAS. Os itens são essenciais para assegurar dietas adequadas às exigências nutricionais específicas de cada espécie, garantindo condições apropriadas de saúde, recuperação e bem-estar animal.

2.4. O quantitativo estimado foi definido com base na casuística anual do CEMPAS, que recebe, em média, mais de 1.300 animais por ano, abrangendo diferentes espécies de aves, mamíferos e répteis. Os animais permanecem na instituição durante o período necessário para tratamento, reabilitação e destinação adequada, demandando fornecimento contínuo de alimentação balanceada.

2.5. O CEMPAS desempenha papel estratégico no atendimento de animais silvestres provenientes de resgates, apreensões e encaminhamentos realizados por órgãos oficiais, tais como Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal, Vigilância Ambiental, Polícia Militar Ambiental e Poder Judiciário, além de animais entregues pela população. O aumento das ações de fiscalização e combate ao tráfico e à criação ilegal de animais silvestres tem contribuído para o crescimento da demanda por atendimentos especializados.

2.6. Considerando que tais alimentos compõem a base nutricional de todos os animais mantidos no CEMPAS, o não atendimento desta demanda comprometeria diretamente a manutenção, recuperação clínica e bem-estar dos indivíduos assistidos. Em razão das exigências nutricionais específicas de cada espécie, não é viável a substituição dos itens ou redução das quantidades previstas sem prejuízo às atividades desenvolvidas pelo CEMPAS e à qualidade do atendimento prestado.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Trata-se da aquisição de hortifrutigranjeiros para alimentação dos animais silvestres mantidos no CEMPAS (Centro de Medicina e Pesquisa em Animais Selvagens), Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Campus de Botucatu, por meio licitação modalidade de Pregão Eletrônico, para constituição de Registro de Preços.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que o objeto da contratação não demanda critérios de sustentabilidade objetivos em seu fornecimento.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. A notificação para entrega do objeto será feita através de mensagem eletrônica (e-mail).
- 5.3. Os pedidos serão feitos de forma parcelada, conforme demanda da instituição, sendo entregues **duas vezes por semana, às terças-feiras e sextas-feiras**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.
- 5.4. As quantidades e os itens solicitados por pedidos, serão definidos em cada pedido, podendo sofrer variação, conforme demanda da instituição. Esta solução se faz necessária devido a oscilação das quantidades e espécies internadas no CEMPAS para tratamento, e ainda, à perecibilidade de alguns itens e ao pouco espaço para armazenamento.
- 5.5. Devido à natureza dos produtos e para o que se destinam, não será permitida a alteração dos dias de entrega, não sendo possível qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.6. Ressalta-se que por motivo de sazonalidade, as substituições de itens da época só serão permitidas mediante avaliação do responsável pelo Centro de Medicina e Pesquisa em Animais Selvagens, desde que sejam respeitados o valor da compra, peso e propriedades nutricionais. Neste caso, o Contratado deverá solicitar a possibilidade de substituição com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega, para que a área competente tenha tempo hábil de realizar a análise da solicitação.
- 5.7. A entrega e descarga será feita por conta do fornecedor no Almoarifado da FMVZ ou das demais beneficiárias da Ata ou em local indicado em horário comercial nos dias úteis obedecendo o calendário da Unidade Universitária.
- 5.7.1. Caso ocorra a entrega do bem em local e horário fora do estabelecido, o fornecedor será notificado oficialmente, devendo realizar a imediata realocação dos bens conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.7.2. A contratante não se responsabiliza pelo extravio de bens entregues a pessoas estranhas ao corpo de colaboradores oficiais do Setor de Almoarifado da FMVZ e das demais beneficiárias.
- 5.8. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento da totalidade do(s) produto(s) no local indicado e não será permitida a entrega parcial e/ou parcelada, salvo se a Administração fizer constar na Nota de Empenho e/ou em documento equivalente outra opção de entrega.
- 5.9. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.10. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.11. As condições de entrega devem estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e o transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo fechado e no caso dos produtos perecíveis em veículo refrigerado ou em caixas térmicas de fibra de vidro, alumínio ou similares, que permitam manter a temperatura dos produtos e garantir sua perfeita conservação.
- 5.12. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o Termo de Referência, no que tange às suas características e padrão de qualidade e fiscalização, sendo facultado à esta Administração exigir documentos e laudos que comprovem esta qualidade durante a vigência do mesmo.
- 5.13. Caso seja constatado que os produtos estejam danificados, batidos ou de má qualidade, ou seja, inadequados para consumo, o Contratado será notificado e a substituição dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação**, para que não seja prejudicada a recuperação dos animais internados.
- 5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, não poderá ser prorrogado, devido à natureza do produto e para o que se destina e os custos da substituição serão por conta do Contratado.
- 5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta fornecimento dos bens.

Locais de entrega

- 5.16. Os bens deverão ser entregues no Almoarifado da FMVZ ou em locais indicados nos endereços constantes nas notas de empenho, situados na cidade de Botucatu/SP.
- 5.17. O horário de entrega será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11h00 e das 14h00 às 16h30.
- 5.18. Na(s) entrega(s) do(s) bem(ns) deverão ser respeitadas as previsões informadas neste Termo de Referência, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com o cronograma de entregas, as medições do objeto entregue e verificado, dando andamento ao pagamento das notas fiscais, conforme as medições realizadas.

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para constituição de Registro de Preços.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme demandas da instituição durante vigência da Ata de Registro de Preços, após emissão da Nota de Empenho com as quantidades solicitadas

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei n.º 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

8.24.2. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de 6 (seis) meses.

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.26.3. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 182.097,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 182.097,00 (cento e oitenta e dois mil e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. Os recursos orçamentários serão apresentados em Nota de Reserva, mediante a formalização dos processos de aquisições decorrentes da ata de registro de preços, que discriminará que a Fonte será o Tesouro do estado de São Paulo, a Classificação Funcional Programática e Classificação de Despesa.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAOLLA NICOLE FRANCO

Médica veterinária



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 16:51:07.

DANIELA DIAS HAYASHIDA TOMAZELA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 16:37:13.